



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO

Nº 004/2018.

“ALTERA O DECRETO Nº 004/SMA/2001, REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, etc...,

CONSIDERANDO o permissivo legal constante da Lei Federal nº 8.112/90, bem como das Portarias de números 35 e 98 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei nº 2.207/93 que delegou ao Chefe do Poder Executivo Municipal o poder de regulamentar as normas do Regime Único dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 004/2001 que faculta a Administração Pública a concessão de Licença Sem Vencimentos, para tratar de assuntos particulares aos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 95, § 2º do supramencionado Decreto que impede a prorrogação da Licença concedida, não se coaduna com as normas legais de hierarquia Superior, na Pirâmide de Kelsen;

CONSIDERANDO tratar-se de Licença que não acarreta ônus aos cofres Públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do Art. 95 do Decreto nº 004/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação, in verbis:

§ 2º - Poderá ser prorrogada, por igual período, a Licença de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2018.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito